

LEI Nº 0189/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, pôr seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, objetivando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando à execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de janeiro de 1999.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

